



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 112/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 11/2013

**CONTRATAÇÃO ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA
DIA 14/12/2013
EXPOCHOPIM 2013**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0904.1339200162.023.3390.39 (976)

*Tce de Chopinzinho
LCA
e processo
Revogado!*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EXPOCHOPIM 2013, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Show com a dupla sertaneja Teodoro e Sampaio e banda com balé próprio, dia 14/12/2013, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos com início previsto para as 23:00 (vinte e três) horas, sendo que haverá outras atrações, que também fazem parte da programação da Expochopim 2013, no palco principal do evento. Os custos com estadia e alimentação ficam a cargo da contratante.	85.000,00	85.000,00
TOTAL R\$					85.000,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% ATÉ O DIA 14/11/2013 E 50% ATÉ DIA 14/12/2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0904.1339200162.023.3390.39 (976)

Data: 25/06/2013

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

25/06/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de junho de 2013.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo.: 2013/06/001367

Data Protoc.: 25/06/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

*Processo 112
EX 11
CONTRATO 218*

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/06/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1367/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0904.1339200162.023.3390.39 (976)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros nº 1200, apto. 301, Jd. Bela Suíça, Cep 86047-250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.445.561-SSP-SP, e do CPF nº 771.154.149-04 e **BARBARA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/01/1980, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Confucio nº 73, Jd. California, Cep 86040-080, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 6.980.935-9-SSP-PR, e do CPF nº 021.528.069-56, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis nº 1601, 3º andar, Jd. Lylian, Cep 86015-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207004998 em 03/03/2011, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.443/0001-02, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que gira sob a denominação social de **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, passa a girar sob a denominação social de **PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, sucedendo aquela em todos os seus negócios sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social administração e participações societárias, fica alterado a atividade para, **produções artísticas, agenciamento de produções musicais, shows e eventos culturais.**



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA

Ingressa na sociedade **ALDAIR TEODORO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, músico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aurora nº 291, apto. 36, Jd. Santa Ifigênia, portador da Cédula de Identidade de RG nº 8.585.183.-SSP-SP, e do CPF nº 005.600.659-49, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil sob nº 561-CRSP.

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade a sócia **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, mediante cessão e transferência de suas 9.998 (nove mil, novecentos e noventa e oito) quotas de seu capital social, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.998 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais) para o sócio ingressante **ALDAIR TEODORO DA SILVA**.

A presente cessão e transferência de quotas foi efetuada neste ato em moeda corrente nacional, dando á CEDENTE ao CESSIONÁRIO, plena, geral e rasa quitação das quotas ora alienadas e de possíveis créditos existentes na sociedade transferindo todos os direitos inerentes às mesmas.

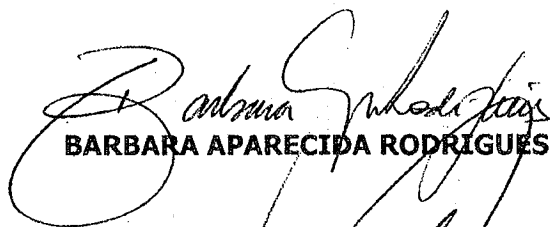
CLÁUSULA QUINTA

O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e com a presente cessão de quotas, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

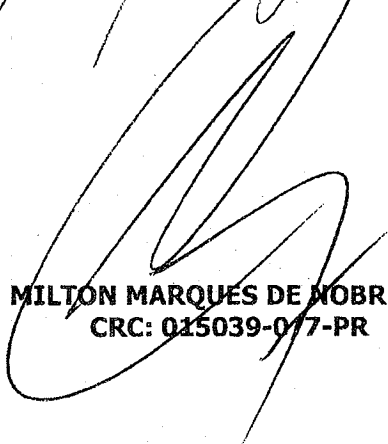
SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ALDAIR TEODORO DA SILVA	9.998	9.998,00
BARBARA APARECIDA RODRIGUES	2	2,00
CAPITAL SOCIAL.....R\$		10.000,00



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02


BARBARA APARECIDA RODRIGUES

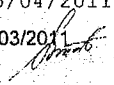
ELABORADO POR:

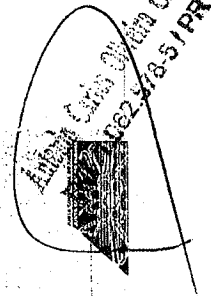

MILTON MARQUES DE NOBREGA
CRC: 015039-0/7-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2011
SOB NUMERO: 20112431747
Protocolo: 11/243174-7, DE 30/03/2011

Endereço: 41 2.0700499 8
PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Assinado em Chopinzinho, PR
08/04/2011



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Pelo presente instrumento particular de constituição social, **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros nº 1200, apto. 301, Jd. Bela Suíça, Cep 86047-250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.445.561-SSP-SP, e do CPF nº 771.154.149-04 e **BARBARA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/01/1980, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Confucio nº 73, Jd. California, Cep 86040-080, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 6.980.935-9-SSP-PR, e do CPF nº 021.528.069-56, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, em sucessão à sociedade anônima **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A**, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e pelas condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis nº 1601, 3º andar, Jd. Lylian, Cep 86015-010.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social a administração e participações societárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade constituiu-se por prazo indeterminado, com início de suas atividades em 15 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas pelos sócios nomeados no preâmbulo deste instrumento, as quais integralizarão totalmente, neste ato, pelo Ativo e Passivo da Companhia PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, ora sucedida por esta sociedade.

O capital social fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
BARBARA RODRIGUES DA SILVA	9.998	9.998,00
BARBARA APARECIDA RODRIGUES	2	2,00
CAPITAL SOCIAL.....R\$		10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Esta sociedade se responsabilizará pelo Ativo e Passivo da empresa PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, ora sucedida por esta sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Para os fins previstos nos art. 1.023 da Lei 10.406/2002, as sócias respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Parágrafo primeiro: As deliberações sociais serão tomadas em reunião das sócias, convocadas pela administradora, ou por qualquer sócia, quando aquele retardar a providência por mais de quinze dias.

Parágrafo segundo: As convocações serão feitas através de correspondência direta à sócia, enviada ao endereço constante no ato constitutivo da empresa, cabendo ao interessado comunicar eventual mudança.

Parágrafo terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todas as sócias decidirem sobre a matéria objeto dela, com a subscrição de todas no balanço patrimonial o que equivalerá à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime da outra sócia, cabendo a esta o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA NONA

A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através da outra sócia, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pela sócia **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, a quem compete, **individualmente**, o uso da denominação social, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego em operações e negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, podendo, por tanto, constituir procuradores, alienar bens móveis e imóveis sem assinatura da outra sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida por lei especial e nem condenada ou encontra-se sob efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a administradora, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

 O falecimento de qualquer da sócia não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujus", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e condições definidos pelas parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta deste contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

Parágrafo Primeiro - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre a sócia supérstite e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Parágrafo Segundo - Mediante acordo com a sócia supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica autorizada, a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão da sócia, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão será determinada em reunião das sócias especialmente convocada para esse fim, devendo a sócia faltosa ser convocada por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre a sócia excluída e a outra sócia na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta dias) após a resolução.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes do mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

Parágrafo Quarto - A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre a sócia excluída e a outra sócia. A avaliação poderá ser feita por até três



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

Parágrafo Quinto - Na apuração dos haveres da sócia excluída não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, entre outros.

Parágrafo Sexto - O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido a outra sócia suprir o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A apuração dos haveres de sócia dissidente, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócia por justa causa, previsto à cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



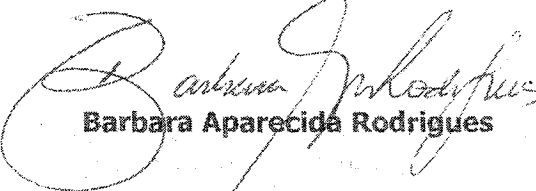
PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas.

Londrina, 23 de setembro de 2010.


Bárbara Rodrigues da Silva


Barbara Aparecida Rodrigues

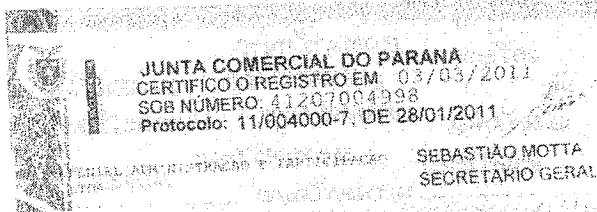
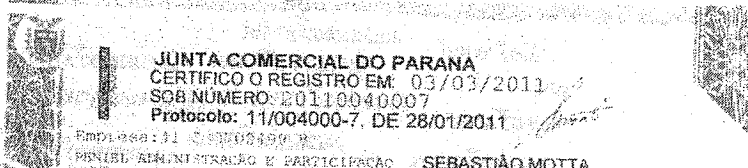
Visto/Advogado


BRUNO MONTENEGRO SACANI
OAB-PR. 29.563

TESTEMUNHAS:


MARISTELA ALICE BENYSEK
CPF Nº 568.027.499-04
RG Nº 4.285.380-1-SSP-PR


JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS
CPF Nº 021.852.179-09
RG Nº 6.485.816-5-SSP-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000262013-14022443

Nome: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 10.487.443/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2013.

Válida até 07/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.487.443/0001-02
Certidão nº: 30266065/2013
Expedição: 22/05/2013, às 10:56:27
Validade: 17/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.487.443/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10487443/0001-02**Razão Social:** PENIEL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO SA**Endereço:** AV HIGIENOPOLIS 1601 3 ANDAR / JARDIM HIGIENOPOLIS /
LONDRINA / PR / 86015-010

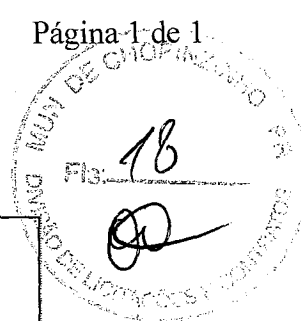
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2013 a 19/07/2013**Certificação Número:** 2013062009461853853991

Informação obtida em 20/06/2013, às 09:46:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, protocolada sob o nº 1367/2013, do dia 25 de junho de 2013 e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Show com a dupla sertaneja Teodoro e Sampaio e banda com balé próprio, dia 14/12/2013, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos com início previsto para as 23:00 (vinte e três) horas, sendo que haverá outras atrações, que também fazem parte da programação da Expochopim 2013, no palco principal do evento. Os custos com estadia e alimentação ficam a cargo da contratante.	85.000,00	85.000,00
TOTAL R\$					85.000,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
Endereço: Avenida Higienópolis, nº 1601, 3º andar, Jardim Lylian		
Cidade: Londrina	CEP: 86015-010	U.F.: PR
CNPJ: 10.487.443/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL:		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação dos serviços, pela necessidade apresentada pela secretaria para a relação à realização do evento comemorativo ao 58º aniversário do Município (Expochoim 2013) e por a Empresa prestar serviços de qualidade e por ter a preferência dos envolvidos com o evento, fato este comprovado através de pesquisa de opinião, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$)
85.000,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Chopinzinho, PR, 25 de junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2013

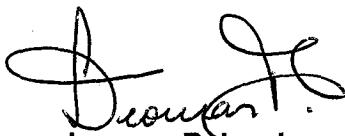
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 11/2013**, de 25 de junho de 2013, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
85.000,00	PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 218/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Peniel Produções Artísticas LTDA. CNPJ: 10.487.443/0001-02. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 14/12/2013, Expochopim 2013. Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 25/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aldair Teodoro da Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 218/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 1601, 3º andar, Jardim Lylian, CEP: 86015-010 – Londrina - PR, com CNPJ: 10.487.443/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Aldair Teodoro da Silva, portador do CPF nº 005.600.659-49, e do RG nº 8.585.183 SSP/SP, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 11/2013, Processo Licitatório 112/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 112/2013 – Inexigibilidade 11/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Show com a dupla sertaneja Teodoro e Sampaio e banda com balé próprio, dia 14/12/2013, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos com início previsto para as 23:00 (vinte e três) horas, sendo que haverá outras atrações, que também fazem parte da programação da Expochopim 2013, no palco principal do evento. Os custos com estadia e alimentação ficam a cargo da contratante.	85.000,00	85.000,00
TOTAL R\$					85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que serão pagos em duas parcelas, da seguinte forma: 50% até o dia 14/11/2013 e 50% até o dia 14/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 0904.1339200162.023.3390.39 (976)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de validade deste contrato será de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 112/2013 – Inexigibilidade nº 11/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Educação e Cultura o Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de junho de 2013.



Leomar Bolzani
Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Aldair Teodoro da Silva
PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Aldair Teodoro da Silva
Contratada



Testemunhas:

Antônio José da Silva
NOME: Antônio José da Silva
CPF: 021528069-56

NOME:
CPF:

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 02 de agosto de 2013

Ano: X

Edição nº 508

R\$ 2,00

E-mail: tribuna@tribuna.com

Contato: (48) 9911-7047

Nossa vida é fazer jornal para Você



Chopinzinho

Bairro Nossa Senhora Aparecida recebe mais camada asfáltica

Págs. 16C

Educação

Governo banca extensão rural e municípios economizarão R\$ 24 milhões

Pág. 18C



Cooperfarma

FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Nuvens com possibilidade de chuva a tarde. 5 mm	Sol de manhã, pancadas a tarde e a noite. 15 mm	Chuvoso pela manhã, a ruído a tarde. 14 mm
22° 12°	28° 13°	23° 14°

Fonte: TempoParaná

Encontro em Sulina discute a produção de leite

Pág. 11



REDE MASSA

Em Chopinzinho CANAL 13

Pág. 12

Reportagem mostra investigações sobre série de assassinatos

Págs. 03C

Mate Papal Mui bueno!



Erva do mate que o Papa tomou voltará a cuia e receberá embalagem de vidro a vácuo

Ao gritarem:
Chimarrão!
Chimarrão!
Os jovens de Chopinzinho interagem com a simplicidade do Papa Francisco na Jornal Mundial da Juventude. Cuias serão um símbolo da juventude chopinzhense que tem fé e atitude.

Págs. 15C

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	7.287.894,55	8.171.945,60	4.083.928,76	75,55	3.875.892,63	76,39
DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E AS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI) / (III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% a 5						23,43
DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - IV) / 100 x 100]						1.458.925,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM INSCRITOS						
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	Despesa cancelada no exercício de referência (I)	Saldo Final (não aplicado)			
VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesa cancelada no exercício de referência (I)	Saldo Final (não aplicado)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (I)	% (I/Total) x 100	Até o Bimestre (II)	% (II/Total) x 100
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	10.131.437,33	12.352.711,97	5.164.197,51	55,67	4.858.494,91	55,78
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	352.652,77	355.446,55	178.655,32	3,27	157.758,53	3,11
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	71.065,10	71.230,33	2.204,15	0,04	2.204,15	0,04
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	98.360,00	98.360,00	55.141,40	1,02	55.141,40	1,09
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	10.653.525,20	12.887.750,85	5.398.198,38	100,00	5.073.598,99	100,00

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DE FAZENDA, 26/Jul/2013, 13h e 24m.

apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício apresentado na Interseção com a coluna "H" ou a coluna "H+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total", apresentado na Interseção com a coluna "H" ou a coluna "H+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total", no mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

PÁGINA: 1 DE 1
26/07/2013 13:38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (I)	% (I/Total) x 100	Até o Bimestre (II)	% (II/Total) x 100
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	10.131.437,33	12.352.711,97	5.164.197,51	55,67	4.858.494,91	55,78
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	352.652,77	355.446,55	178.655,32	3,27	157.758,53	3,11
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	71.065,10	71.230,33	2.204,15	0,04	2.204,15	0,04
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	98.360,00	98.360,00	55.141,40	1,02	55.141,40	1,09
Atividade Ambulatorial e Hospitalar	10.653.525,20	12.887.750,85	5.398.198,38	100,00	5.073.598,99	100,00

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DE FAZENDA, 26/Jul/2013, 13h e 24m.

Citação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 3.883, O Edital poderá ser analisado e retirado no Município de Chopinzinho, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

01 de agosto de 2013

Citação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 3.883, O Edital poderá ser analisado e retirado no Município de Chopinzinho, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

01 de agosto de 2013

EDITAL Nº 034/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO

de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 034/2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata Lucinei das Neves, para assumir o cargo de Assistente Social, para o qual se habilitou, pela classificação, dentro do limite de vagas;

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista acarretará a desistência da vaga.

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DE FAZENDA, 26/Jul/2013, 13h e 24m.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 582/2013
Designa Servidor como Coordenador do Convênio Projeto de Fretabilidade
Data: 24/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 583/2013
Designa Servidor como Coordenador do Convênio Projeto Leite Sudeste
Data: 24/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 584/2013
Designa Servidor como Coordenador do Convênio Projeto de Correção de Solos
Data: 24/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 585/2013
Elevação de Nível Salarial de Professora
Data: 25/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 586/2013
Elevação de Nível Salarial de Professora
Data: 25/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 587/2013
Elevação de Nível Salarial de Professora
Data: 25/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 588/2013
Elevação de Nível Salarial de Professora
Data: 25/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		49.557.353,61
Previsão Atualizada da Receita		49.557.353,61
Receitas Realizadas	9.856.246,00	26.306.003,88
Deficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		49.557.353,61
Créditos Adicionais		5.045.558,52
Dotação Atualizada	7.823.273,63	54.602.912,13
Despesas Empenhadas	7.656.841,61	22.899.430,81
Despesas Liquidadas		21.444.087,96
Superávit Orçamentário		4.881.915,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.823.273,63	22.899.430,81
Despesas Liquidadas	7.656.841,61	21.444.087,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		46.529.652,78
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (V)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(V-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-980.000,00	-1.333.710,73	136,09
Resultado Primário	894.066,55	4.572.629,64	511,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.892,00	0,00	3.892,00	0,00
Poder Executivo	3.892,00	0,00	3.892,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.936.125,39	0,00	1.066.384,80	1.869.740,59
Poder Executivo	2.936.125,39	0,00	1.066.384,80	1.869.740,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.940.017,39	0,00	1.070.276,80	1.869.740,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.181.920,79	25%	29,74
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGIS COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	2.609.813,44	60%	80,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	628.017,69	-628.017,69
Despesa de Capital Líquida	1.118.680,16	7.320.785,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício*	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7,00	87.287,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.875.892,53	15%	23,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas/RCL (%)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DE FAZENDA, 26/Jul/2013, 13h e 31m.

Extrato de Portaria
Portaria nº 589/2013
Concede Férias
Data: 26/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Portaria nº 279/2013
Exonera Servidor a Pedido
Data: 29/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Portaria nº 280/2013
Demite Servidor a Pedido
Data: 29/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Portaria nº 281/2013
Demite Servidor a Pedido
Data: 31/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2010. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Prazo de Execução: 07/12/2011. Prazo de vigência: 09/12/2011. Origem: Tomada de Preços nº 1/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/09/2011. Assinam: Vanderlei José Crestani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 218/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Peniel Produções Artísticas LTDA. CNPJ: 10.487.443/0001-02. Objeto: Contratação de Atuação Artística para o dia 14/12/2013, ExpoChopim 2013. Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (978). Data da assinatura: 25/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aldair Teodoro da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 204/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cadenas Consultoria e Treinamento Ltda - EPP. CNPJ: 05.782.009/0001-15. Objeto: Contratação de Curso e Treinamento de Brigada de Emergência: R\$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 18/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Michael Cadenas Prado, pela Empresa.

EDITAL Nº 033/2013

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Interior – Mato Branco
Vanuza de Lourdes da Silva

Cidade – Bairro Cristo Rei
Juliana Paulina Bronca

III – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

IV – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 31 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 244/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: SCA Comercio Virtual LTDA - ME, CNPJ: 13.249.804/0001-70. Objeto: Aquisição de Sistema de Frequência e Relógio Ponto. Valor: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2013; Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 523. Data da assinatura: 26/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cesar Paulo Santana, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 11/2013, de 25 de junho de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
85.000,00	PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2013, de 18 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.017,00	CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do

DECRETO Nº 277/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0302	Divisão de Recursos Humanos		
238460000.001	Formação do Pessoal		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	50.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	250.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2578200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	50.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	103	100.000,00
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Manutenção	103	100.000,00
1236100121.037	Ampliar e Reformar Escola do Bugre		
4.4.90.51	Obras e Instalações	103	50.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 282/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.122/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.116	Manutenção do Transporte de Docentes (Unicentro)		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	000	270.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros p. Jurídica.	000	50.000,00
1100	SECRETARIA IND. COM. E TURISMO		
1101	Divisão Ind. Com. e Turismo		
1265100162.025	Manutenção da Div. Ind. Com. e Turismo		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros p. Jurídica	000	40.000,00
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE		
1201	Div. de Agric. Zoot. e Meio Ambiente		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
3.3.90.39	Material de Consumo	000	180.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 31 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 283/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.123/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 159.064,91 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE		
1201	Div. de Agric. Zoot. e Meio Ambiente		
2060100191.138	Obras e Instalações		
4.4.90.51	Obras e Instalações	894	140.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	19.064,91
TOTAL			159.064,91

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do excesso de arrecadação na fonte 894 através de repasse da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e pela anulação parcial das dotações, conforme quadros abaixo:

JUIZO DE DIREITO DA PR - EDITAL DE PI
Guterres, MM. Juiz de este subscreve, FAZ S
dele conhecimento tive e segunda Praça o(s)
POSTO V W LTDA - CENCI - CPF: 472.9
CPF: 788.19739-00, E
CPF 842.584.629-34, V
e LUCIANI MONTEIRI
forma: PRIMEIRA PRA
inferior ao da avaliação
horas, pelo maior lance
LEILÃO Edifício do Fô
Centro, Chopininho/P
de Título Extrajudicial,
executado(s) AUTO F
MARCIA ROSSANA I
DELESIA CENCI, WA
CENCI. BEM(NS): "ir
Chopininho/PR, na .
parte da chácara nº9
matrícula nº 16.527 d
o pátio é revestido co
R\$ 540.000,00; conte
alvenaria dividido em
cimento amianto, piso
piso há um escritório, e
estrutura completa pa
avaliado em R\$ 470.00
m², telhas de alumini
em R\$ 220.000,00; c)
Lavagem e box para tri
de estrutura metálica.
onde funciona o box p
zulejos, em bom esta
Uma construção em a
de 80,00 m2, com col
estado de conservação
R\$ 1.365.000,00 (ur
em 01/12/2009, va
nos autos. DEPÓSIT
VALOR DA DÍVIDA: R
nove mil, cento e treze
valor sujeito à atualiza
Luiz Simon, Leiloeiro f
3225-2268 - www.sim
seguinte remuneração
da arrematação dos bi
acordo ou pagamento
sobre o valor do débit
exequente e na hipóte
conta do executado. (c
aprazadas, o ato Judc
fogo transferido para c
designado, em mesm
o(s) devedor(es) AL
representante Legal \n
ROSSANA FERRI C
CENCI, WALDEMIR .
CENCI, se porventur
pessoal. Chopininho
(Lima), Escrivã mande
Escrivã, assino autori:

AFMUC - ASSOC
CHO

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOC

O Presidente da Assc
- AFMUC, de acordo
data, em número de 2
a realizar-se no dia
Prefeitura Municipal,
de 50% dos associad
número de associad

Pauta da Assembléia

Prestação de Contas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AVISO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica que se encontra **REVOGADO** o **Processo Licitatório 112/2013**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 11/2013**, e conseqüentemente ficam sem efeito os termos da **Minuta de Contrato nº 218/2013**.

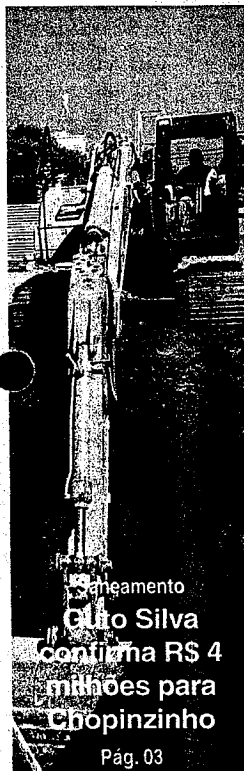
Chopinzinho, PR, 07 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 09 de agosto de 2013
Ano: X
Edição nº 509
R\$ 2,00
E-mail: tribunahez@gmail.com
Contato: (46) 9811-7047

Nossa vida é fazer jornal para Você



Saneamento
Cléo Silva
confirma R\$ 4 milhões para Chopinzinho
Pág. 03

Cooperfarma
FARMÁCIA
(46) 3212-1496

Prefeito Altair Gasparetto "Vadeco" avalia 1º semestre como positivo

Págs. 02C



Paraná bate recorde de projetos liberados

Págs. 03



"Viver Bem" traz envelhecimento saudável

Págs. 10C

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Nuvens com possibilidade de chuva a tarde. 20° 11°	Sol de manhã, pancadas a tarde e a noite. 13° 3°	Chuvvas pela manhã e nublado a tarde. 18° -3°

Fonte: Tempo.com.br

Senado pode votar lei que prevê fim das Apaes
Pág. 02C




Saudadenses recebem projeto de Técnicificação

Págs. 12C



Coronel receberá Projeto Território Juventude

Págs. 10



REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13
Pág. 12

LEI Nº 3.121/2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder pagamento de auxílio deslocamento e/ou transporte aos Professores da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a título de pagamento de auxílio deslocamento e/ou transporte aos Professores da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Campus Avançado de Chopinzinho.

Art. 2º - As despesas financeiras decorrentes do pagamento correrão através da seguinte dotação orçamentária:

0903 - 1236400152.116-3.3.90.49 - DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 31 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI Nº 3.122/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.116	Manutenção do Transporte de Docentes (Unicentro)		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	000	270.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura dos Créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros p Jurídica.	000	50.000,00
1100	SECRETARIA IND.COM E TURISMO		
1101	Divisão Ind. Com e Turismo		
2266100182.025	Manutenção da Div.Ind.Com. e Turismo		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros p Jurídica	000	40.000,00
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE		
1201	Div.de Agric.Zoot e Meio Ambiente		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
3.3.90.39	Material de Consumo	000	180.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 31 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2013 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 26/08/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/08/2013. Início dos Lances: 14:00 horas do dia 27/08/2013. Objeto: Aquisição de Retro Escavadeira de fabricação nacional, tração 4 x 4 - Contrato de Repasse nº 769697/2012-MAPA/CAIXA. Edital disponível a partir de 12/08/2013, no site: www.bl.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

LEI Nº 3.123/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 159.064,91 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE		
1201	Div.de Agric.Zoot e Meio Ambiente		
2060100191.138	Obras e Instalações	894	140.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	19.064,91
TOTAL			159.064,91

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do excesso de arrecadação na fonte 894 através de repasse da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e pela anulação parcial das dotações, conforme quadros abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
2472.99.99.02.00	Convênio Instalação Cobertura Mangueiras	140.000,00
TOTAL		140.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE		
1201	Div.de Agric.Zoot e Meio Ambiente		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
3.3.90.39	Material de Consumo	000	19.064,91
TOTAL			19.064,91

Art. 3º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.582/2009 de 16/12/2009 e Lei nº 2.582/2009 de 16/12/2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a inclusão das seguintes metas:

Programa Convênio Cobertura de Mangueiras				Meta Financeira		
Meta Física				R\$ 159.064,91		
1.427,66m2						
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
1200	1201	20	601	19	1	138

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 31 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 11 de setembro de 2013, às 14:00 hs, Modalidade: Tomada de Preços - Tipo Técnica e Preço, Objeto: Contratação de Empresa para elaboração de provas e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho; Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica que se encontra REVOGADO o Processo Licitatório 112/2013, na modalidade de Inexigibilidade nº 11/2013, e consequentemente ficam sem efeito os termos da Minuta de Contrato nº 218/2013.

Chopinzinho, PR, 07 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Pre

Pai de tod
Peço sua graç

Especialment

e que buscan
Hoje, quero faz

Quero pedir a
Que no futu

Do café

Das vezes qu

de patins, d

Das brincade

Do balanço de

Das historinha

ra

Dos terço

Das tarefas d

Da churrasque

Do jogo de bo

Da comi

Das mús

Enfim que olh

gria:

Espero que n

b

Palmas q

nelas, mas c

Que lembrem

concluem c

Senhor Deu:

Nada, pois a

a m

Chopinzinho, agost

Tr